

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ

Rua Pereira de Rezende, 334 – Centro – Fone/Fax (14)3644-1223

e-mail: compras@igaracudotiete.sp.gov.br

CEP 17350-000 – Igarapu do Tietê – SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Fone(s): _____ Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.igaracudotiete.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima especificada.

Local: _____, _____ de _____ 2019.

Assinatura

RG

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, em mãos, por meio do fax (14) 3644-1223 ou pelo e-mail compras@igaracudotiete.sp.gov.br.

A não remessa deste recibo eximirá a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê da responsabilidade de comunicar a essa empresa, por meio de fax ou e-mail, sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório ou quaisquer outras informações adicionais referentes a presente licitação, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019

PROCESSO Nº 152/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/11/2019

HORÁRIO: a partir das 08h30min.

LOCAL: Sala de Licitações, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, nesta cidade.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MOBILIÁRIOS BRINQUEDOS E VEÍCULO ZERO QUILOMETRO.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de nº 90/2019, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de equipamentos, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, equipamentos para áudio, vídeo e foto, mobiliários, brinquedos e veículo zero quilômetro, destinados a APAE de Igarapu do Tietê, através da Emenda Parlamentar nº 201718080002 – Ministério do Desenvolvimento Social, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 57, de 04 de dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade, **iniciando-se no dia 08/11/2019, às 08h30min**, sendo conduzida pelo Pregoeiro do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - A presente licitação visa à aquisição de equipamentos, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, equipamentos para áudio, vídeo e foto, mobiliários, brinquedos e veículo zero quilômetro, destinados a APAE de Igarapu do Tietê, através da Emenda Parlamentar nº 201718080002 – Ministério do Desenvolvimento Social, conforme descrição e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.1 - Não poderá participar do presente certame:

- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa que esteja em débito com a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê;
- c) Empresa que possua como proprietário, dirigente ou sócio administrador servidor do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê ocupante de cargo efetivo ou em comissão, ou dirigente de órgão ou entidade públicos municipais.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo II), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada; e

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax ou meio equivalente.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** visando ao **exercício da preferência** prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação no Pregão deverão ser apresentados separadamente, no interior de dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, respectivamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
NOME (RAZÃO SOCIAL) DA PROPONENTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME (RAZÃO SOCIAL) DA PROPONENTE

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO

1 - A Proposta de Preço, digitada ou datilografada, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, formulada com clareza, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que comprometam o seu entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, sobre carimbo.

2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, Endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da proponente;

b) Número do Processo de Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preço Unitário e Total, por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a abertura da mesma;

f) Assinatura do representante legal.

3 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como

tributos de qualquer natureza, transporte, pessoal, equipamentos e quaisquer outras despesas acessórias necessárias, ainda que não especificadas neste Edital.

5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

6 - Se, por falha do licitante, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos para habilitação da proponente deverão ser entregues grampeados ou encadernados, com as folhas devidamente numeradas em ordem crescente, em envelope na forma indicada neste Edital, e deverão conter:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede da licitante, desde que pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;
- f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.2.1 - Para a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será aceita certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

1.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** ou de **retirada do pedido de compra/empenho**.

1.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta **apresente alguma restrição**.

1.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, conforme redação do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

OBSERVAÇÃO: Será aceita, como **prova de regularidade fiscal**, **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, emitida pelo respectivo órgão.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta de preço".

OBSERVAÇÃO: Será aceita a participação no certame de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ou que apresente seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, capaz de demonstrar a viabilidade econômico-financeira da interessada, nos termos do Acórdão 8.271/2011 - 2ª Câmara, do Tribunal de Contas da União, e do julgado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos TCs 3987.989.15 e 4033.989.15.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Os documentos de habilitação referidos no **Capítulo VI** poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

2.3 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração somente aceitará como válida as expedidas até **90 (noventa) dias antes da data de realização do Pregão**.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos **deverão estar em nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos **deverão estar em nome da filial**, exceto para aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, **são válidos para matriz e todas as filiais**.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e
- c) que não possuam assinatura do representante legal.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preço nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas, entre as propostas disponíveis, as de valor mais reduzido, até o máximo de 03 (três), incluindo aquela de menor preço dentre todas;

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas de valor igual, independentemente do número de licitantes;

d) para efeito de seleção e julgamento será considerado o preço unitário por item ofertado.

5 - O Pregoeiro convidará, individualmente e de forma sequencial, as licitantes classificadas a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e, em seguida, os demais, em ordem decrescente aos valores apresentados.

6 - O intervalo mínimo para cada lance será 0,5%, e a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novas ofertas.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

8.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais** ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito

de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4 deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se, para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil das informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer **deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção**, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de memoriais escritos, ficando as demais licitantes **desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na **decadência do direito de recurso**, na **adjudicação do objeto do certame** pelo Pregoeiro **à licitante vencedora** e no **encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação**.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – Os itens pertencentes a este pregão deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, exceto o veículo, que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis, todos contados do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.

1.1 - O local de entrega deverá ser na APAE de Igarapu do Tietê, localizada na Rua Pedro Biazotto, nº 383, Bairro Vila Leozina, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, telefone para contato (14)3644-1021.

1.2 - Todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento será por conta da Contratada.

1.3 - A contratada somente poderá realizar a entrega mediante a apresentação, pelo interessado, da autorização de fornecimento expedido pelo Setor de Compras e Licitações, em modelo próprio e devidamente assinado pelo responsável.

2 - Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos até 30 (trinta) dias após a entrega.

2 - A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, no ato da entrega.

XI - DAS SANÇÕES

1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita a pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou, conforme o caso, em retirar o pedido de fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, bem como o inadimplemento na entrega dos serviços ou bens contratados, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na assinatura do Contrato ou na retirada do pedido de fornecimento ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens deste Edital e seus anexos;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

3 - Na hipótese da não execução da obra ou serviço ou do não fornecimento do bem, ou de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita do objeto contratado, a Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4 - A importância relativa à(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à infratora.

5 - O valor da(s) multa(s) será atualizado monetariamente, nos termos da lei.

6 - As importâncias relativas às multas serão pagas, pela contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pela Administração, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

7 - As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis à matéria.

9 - De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura, devidamente fundamentado.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - Os recursos orçamentários para atender à presente licitação são oriundos do Governo Federal e correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA	DESPESA	CAT. ECONÔMICA	FUNCIONAL
ENSINO	867 (recurso federal)	3.3.90.30.00	12.367.0014.2226
ENSINO	868 (recurso federal)	4.4.90.52.00	12.367.0014.2226

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que conterão tudo o que ocorrer e que serão assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

1.1 - A recusa ou a impossibilidade de assinatura deverá ser registrada expressamente na própria ata.

2 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas de preços serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

3 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e na forma estipulada no Decreto Municipal nº 57/2007.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, para retirada no Setor de Compras, no **prazo de até 15 (quinze) dias**, sendo que, decorrido esse prazo sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão **inutilizados**.

6 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição de que trata o item anterior deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - A apresentação de proposta pela empresa licitante implicará na aceitação integral e irretratável de todos os termos, condições deste Edital e de seus anexos, bem como observância dos regulamentos legais e administrativos aplicáveis.

8 - Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 57/2007, sendo apreciados pelo Pregoeiro e, se necessário, submetidos à autoridade superior.

09 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê reserva-se no direito de enviar amostras dos produtos ofertados para a realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor.

9.1 - Caso a amostra não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder à troca imediata de todo o produto, estando sujeito às sanções previstas neste Edital, além de ter os pagamentos suspensos e arcar com os prejuízos que possam resultar do fato.

10 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão a desclassificação ou a inabilitação de licitantes.

10.1 - A falta de numeração sequencial da “Proposta de Preço”, bem como da “Habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão, sempre que possível, interpretadas tendo em vista a ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, no horário das 8 às 11h e das 13h às 16h30min horas, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade, ou através do telefone (14) 3644-1223, ramal 212.

13 - A Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê não se responsabilizará por qualquer documentação ou proposta que, enviada via postal, não chegue até a data e horário aprazados no certame.

14 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - Especificações Técnicas;
- Anexo II - Modelo da Credencial;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Igaraçu do Tietê, 17 de outubro de 2019.

PATRÍCIA F. VENTUROLI FERRARI
Pregoeira

Procurador Jurídico

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO Nº 152/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019

Objeto: A presente licitação visa à aquisição de equipamentos, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, equipamentos para áudio, vídeo e foto, mobiliários, brinquedos e veículo zero quilômetro, destinados a APAE de Igarapu do Tietê, através da Emenda Parlamentar nº 201718080002 – Ministério do Desenvolvimento Social.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

BAIRRO:

TELEFONE(S):

EMAIL:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

DATA DA REALIZAÇÃO: DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 8:30 HORAS.

VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unidade	Máquina de lavar roupa – lavadora de roupas, mínimo 10kg.			
02	01	Unidade	Batedeira planetária – batedeira planetária, mínimo 3L, 400W.			
03	01	Unidade	Geladeira 2 portas – geladeira/refrigerador duplex, 2 portas, frost free, aproximadamente 537L.			
04	01	Unidade	Forno elétrico 48L – forno elétrico, aproximadamente 48L (opcional grill e timer).			
05	01	Unidade	Freezer horizontal 2 portas – freezer horizontal, aproximadamente 546L.			
06	01	Unidade	Liquidificador 900W – liquidificador, mínimo 10 velocidades, com filtro.			
07	01	Unidade	Multiprocessador de alimentos industrial – processador de alimentos			

			lâmina, multiprocessador, mínimo 6 discos.			
08	01	Unidade	Pipoqueira – pipoqueira manual, alumínio mínimo 22cm.			
09	03	Unidades	Panela de pressão – panela de pressão, mínimo 4,5L, alumínio, opcional com revestimento antiaderente.			
10	01	Unidade	Coifa – coifa de parede mínimo 90cm, 6 bocas, mínimo 3 velocidades.			
11	02	Unidades	Fritadeira – fritadeira elétrica profissional, aço inox, mínimo 5L.			
12	01	Unidade	Exaustor			
13	01	Unidade	Faqueiro 60 peças – faqueiro em inox, mínimo 60 peças.			
14	03	Unidades	Chuveiro/ducha elétrico – chuveiro, multitemperaturas, opcional eletrônico.			
15	01	Unidade	Ferro de passar – ferro à vapor, aproximadamente 1200W.			
16	01	Unidade	Escada de aço, 6 degraus.			
17	01	Unidade	Suporte para TV fixo – suporte de parede fixo, para TVs 32 a 42 polegadas.			
18	01	Unidade	Biombo triplo, com rodízio.			
19	01	Unidade	Dicionário - dicionário da língua portuguesa atualizado com a nova regra ortográfica.			
20	01	Unidade	Coleção de livros – coleção de histórias infantis, livros didáticos e livros de entretenimento.			
21	04	Unidades	Computador 4 núcleos – computador completo, mínimo 4.2GHZ, mínimo 8GB memória, mínimo 1TB de HD, monitor mínimo 19”, sistema operacional compatível.			
22	02	Unidades	Notebook 6 núcleos – notebook, mínimo memória RAM 8GB, mínimo 1TB de			

			HD, mínimo de 17", sistema operacional compatível			
23	01	Unidade	Impressora multifuncional laser – impressora multifuncional, laser, memória interna de no mínimo 128MB, resolução de impressão aproximadamente 600x600 DPI.			
24	01	Unidade	Impressora multifuncional tanque de tinta – impressora multifuncional, jato de tinta, resolução de aproximado 5760x1440 DPI.			
25	01	Unidade	Projeto multimídia – mínimo 2200 lumens, bivolt, entradas mínimas HDMI, VGA, AV-RCA, YCBCR, USB, etc.			
26	01	Unidade	Modem wireless, mínimo 300Mbps.			
27	01	Unidade	Nobreak mínimo 1200VA, bivolt.			
28	07	Unidades	Estabilizador 1000VA, bivolt.			
29	02	Unidades	HD externo, 1TB.			
30	02	Unidades	Rádio portátil digital AM/FM.			
31	02	Unidades	TV 60" – Smart TV LED 60", full HD, com conversor digital, entradas mínimas 3 HDMI, 3 USB, opcional wi-fi.			
32	02	Unidades	Aparelho de blu-ray – DVD blu-ray.			
33	01	Unidade	Aparelho de som – mini system, entrada USB e SD, rádios AM e FM, formatos e mídias compatíveis: MP3, WMA, CD DA, CD-R e CD-RW.			
34	04	Unidades	Caixa acústica – mínimo de 100W, bluetooth, mínimo 2 entradas USB, opcional rádio FM – AM, preferencialmente entradas para guitarra e auxiliar, bateria, autonomia aproximada de 4H.			

35	03	Unidades	Microfone com fio – cabo P10.			
36	02	Unidades	Microfone sem fio, opcional duplo headset e lapela.			
37	01	Unidade	Filmadora – câmera e filmadora, mínimo 8MP, full HD, com wi-fi.			
38	01	Unidade	Amplificador de som 110W – amplificador de som, USB, 110W.			
39	01	Unidade	Tela de projeção – tela de projeção, elétrica, mínimo 120 polegadas.			
40	10	Unidades	Agogô – agogô duplo, pintado, pequeno, dimensões mínimas 30cm.			
41	05	Unidades	Atabaque – atabaque, aproximadamente 60cm, afinação tarraxa madeira, preferencialmente em cedrinho e couro boi.			
42	05	Unidades	Atabaque – atabaque 100cm afinação tarraxa madeira clara com couro de boi.			
43	10	Unidades	Berimbau – berimbau, profissional, pintado, completo.			
44	05	Unidades	Chocalho – ganza alumínio, opcional pequeno, medidas aproximadas de 20x5.			
45	02	Unidades	Clarinete – clarinete, aproximadamente 17 chaves, com boquilha.			
46	02	Unidades	Contrabaixo – contra baixo elétrico, mínimo 4 cordas.			
47	30	Unidades	Flauta doce germânica.			
48	02	Unidades	Flauta pífaro – flauta doce pífaro.			
49	05	Unidades	Pandeiro, preferencialmente em pele animal, com no mínimo 5 afinadores e pratinelas.			
50	02	Unidades	Pistão – trompete laqueado com aproximadamente 3 pistões.			
51	03	Unidades	Reco-Reco – reco reco, profissional			

			aproximadamente 3 molas, aço inox, chave para regulagem de tensão das molas, tamanho aproximado 37cm molas.			
52	02	Unidades	Repique – aproximadamente 10x30 cm, alumínio ou madeira.			
53	02	Unidades	Teclado musical – kit teclado arranizador no mínimo 61 teclas.			
54	02	Unidades	Triângulo pequeno – triângulo musical pequeno, aproximadamente 15cm.			
55	02	Unidades	Triângulo grande – triângulo musical grande, aproximadamente 43cm.			
56	04	Unidades	Violão - violão acústico, preferencialmente 6 cordas.			
57	02	Unidades	Bancada de passar roupa – tábua de passar, 2 portas.			
58	01	Unidade	Cama elástica – cama elástica preferencialmente colorida, aproximadamente 3,05m.			
59	20	Unidades	Lixeira inox – lixeira inox, capacidade mínima 5kg.			
60	01	Unidade	Guilhotina – guilhotina chapa em aço, extensão e corte aproximado de 360mm, mínimo 12 FLS.			
61	05	Unidades	Andador – andador articulado, preferencialmente em alumínio.			
62	01	Unidade	Banheira – banheira com suporte e trocador, aproximadamente 28L.			
63	01	Unidade	Balança digital – balança digital, vidro temperado, suporta aproximadamente 180kg.			
64	01	Unidade	Furadeira – furadeira de impacto, mínimo de 600W.			
65	03	Unidade	Bebedouro elétrico – bebedouro, compressor, com 2 torneiras de pressão em latão cromado, ajuste de temperatura			

			automática, atendimento mínimo de 20 pessoas, certificação INMETRO.			
66	15	Unidades	Ventilador de parede – ventilador de parede, mínimo 60cm, 3 pás.			
67	01	Unidade	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU/S – ar condicionado 9000 BTUS frio, opcional ar quente.			
68	02	Unidades	Climatizador móvel – climatizador de ar, ventilador e umidificador.			
69	06	Unidades	Espelho de parede – espelho de parede branco 70x70.			
70	03	Unidades	Máquina de costurar – máquina de costura, aproximadamente 6 pontos.			
71	02	Unidades	Lavadora de alta pressão – lavadora, aproximadamente 1600 libras, mangueira mínimo 3m, preferencialmente jato regulável.			
72	03	Unidades	Carro de limpeza – carro funcional para limpeza.			
73	02	Unidades	Armário lavanderia – armário organizador para lavanderia.			
74	03	Unidades	Armário de banheiro – gabinete para banheiro.			
75	03	Unidades	Armário vestuário – armário roupeiro, preferencialmente em aço.			
76	10	Unidades	Armário de escritório em aço – armário de aço, com maçaneta e fechadura.			
77	03	Unidades	Estante 3 prateleiras – estante de aço desmontável, com no mínimo 3 prateleiras.			
78	12	Unidades	Cadeira infantil em madeira.			
79	05	Unidades	Escrivania – mesa para escritório.			
80	02	Unidades	Cadeira móvel com braço – cadeira executiva			

			giratória com braço reguláveis.			
81	20	Unidades	Cadeira móvel sem braço – cadeira tipo secretária, sem braço.			
82	01	Unidade	Guarda volumes – guarda volumes de aço, com no mínimo 20 portas, aproximadamente 198x120x41.			
83	06	Unidades	Quadro imantado – quadro branco magnético, medidas aproximada de 60x90cm.			
84	01	Unidade	Estante infantil – estante infantil.			
85	03	Unidades	Cadeira de banho – cadeira de banho, com rodinhas e travas.			
86	01	Unidade	Brinquedoteca master – brinquedoteca máster, mínimo de 34 itens, caixas de papelão, preferencialmente colorido, com medidas aproximadas de 62x64x62cm.			
87	01	Unidade	Piscina de bolinhas – piscina de bolinha de 2mx2m, com aproximadamente 2.000 bolas coloridas.			
88	03	Unidades	Mesa de carteadado/dominó/xadrez/et c.			
89	02	Unidades	Mesa de tênis de mesa – mesa de ping pong, chapa 15mm.			
90	02	Unidades	Tabela de basquetebol – tabela de basquete aglomerado.			
91	05	Unidades	Tenda retrátil – tenda, medidas aproximadas de 3x3m.			
92	01	Unidade	Carro utilitário mínimo 6 lugares sem adaptação – veículo 0 (zero) KM, capacidade mínimo 6 lugares, opcional ar condicionado, airbag duplo (motorista e passageiro), travas elétricas, vidro			

			elétricos dianteiros, combustível: gasolina/etanol, motorização mínima 1.4, cor preferencialmente branca, rádio AM/FM com CD player, antena e alto falantes opcional, jogo de tapetes, todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
--	--	--	---	--	--	--

Data/assinatura do representante legal

A proposta deverá conter a descrição completa do objeto ofertado que comprove o cumprimento das exigências mínimas descritas neste anexo, incluindo marca e prazo de garantia quando for o caso, referências e demais dados técnicos, de acordo com as características descritas neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Por motivos legais (impossibilidade legal de contrapartida), a Prefeitura não adjudicará os itens deste Pregão, caso o valor da proposta final, após a etapa de lances e negociação com o Pregoeiro, ultrapasse os VALORES REFERÊNCIAS constantes na Emenda Parlamentar, que trata da Proposta de nº 201718080002 – Ministério do Desenvolvimento Social.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 90/2019, instaurado pela Prefeitura Estância Turística de Igarapu do Tietê, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

OBS.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir **acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**

RECONHECER FIRMA

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019

PROCESSO Nº 152/2019

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019** da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, declaro, sob as penas da lei, que a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 90/2019, realizado pelo Município de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo.

Igarapu do Tietê, .. de de 2019.

Nome do proprietário
RG nº